



REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA
DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE – DBIO/SEMA

**ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
ORIUNDA DE OBRA DE UTILIDADE PÚBLICA**

I. TEMAS APOIÁVEIS

1. Restauração ecológica e conservação de ecossistemas;
2. Desenvolvimento de viveirismo comunitário e regional;
3. Desenvolvimento de sistemas agroflorestais e do uso sustentável de produtos da sociobiodiversidade;
4. Planejamento e implantação de corredores de biodiversidade;
5. Pesquisa científica aplicada à restauração e conservação;
6. Conservação de espécies ameaçadas de extinção;
7. Controle de espécies exóticas invasoras;
8. Educação ambiental.

Os projetos técnicos devem prever impreterivelmente ações práticas em campo. Ou seja, atividades de ganho ambiental indireto como ações de fomento, desenvolvimento, pesquisa científica, educação ambiental, assim como a promoção de reuniões técnicas ou seminários somente serão aprovadas quando estiverem previstas, nas metas dos projetos técnicos, ações complementares de campo.

- Exemplo n° 1: Um projeto que preveja pesquisa científica sobre produção de mudas de árvores nativas deve contemplar o efetivo plantio de mudas ou a recuperação de áreas degradadas.
- Exemplo n° 2: Ações de educação ambiental somente poderão ser aprovadas quando complementares a outros temas apoiáveis.

II. ÁREAS RECOMENDADAS PELO DBIO/SEMA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS

1. Áreas do RS inclusas na Portaria MMA n° 463/2018 (e atualizações), conforme prioridade de interesse para a conservação (Extremamente alta > Muito Alta > Alta).
2. Territórios abrangidos pelos Planos de Ação Nacional (PANs) e Planos de Ação Territorial (PATs) de Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção (Instrução Normativa ICMBio n° 21/2018).
3. Unidades de Conservação de Proteção Integral.
4. Unidade de Conservação de Uso Sustentável.



5. Terras indígenas e de povos e comunidades tradicionais.
6. Áreas de pequena propriedade ou posse rural familiar.
7. Áreas incluídas na publicação “Mapeamento para a conservação e recuperação da biodiversidade na Mata Atlântica (Cunha e Guedes 2013).
8. Entorno de unidades de conservação.
9. Corredores ecológicos.

III. PRAZOS E FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

O recebimento de propostas possui fluxo contínuo, portanto, as propostas de projetos técnicos podem ser enviadas a qualquer tempo para a SEMA através do e-mail: flora@sema.rs.gov.br e devem conter no assunto os termos “*Projeto técnico RFO*”.

As propostas apresentadas serão submetidas à análise técnica pelos Analistas Ambientais do Departamento de Biodiversidade da SEMA, e se aprovadas, comporão um “Banco de Projetos” do Órgão. A análise das propostas se dará por ordem de envio, registrada na data de recebimento do e-mail. Somente os projetos técnicos aprovados serão divulgados na sessão “Banco de Projetos de RFO” no site da SEMA <https://www.sema.rs.gov.br/banco-de-projetos-tecnicos-para-rfo-5c0670cf0dd6f>.

IV. ESTRUTURA DAS PROPOSTAS

As propostas devem conter minimamente a seguinte estrutura:

1. Título do projeto.
2. Dados do proponente (Nome, CPF/CNPJ, endereço para correspondência, e-mail, telefone).
3. Dados da equipe técnica (Formação de cada profissional, indicação do coordenador técnico, e-mail e telefone).
4. Antecedentes e experiência da entidade proponente com o tema proposto.
5. Resumo do Projeto (até 500 palavras).
6. Justificativa (motivos e relevância do projeto).
7. Região de atuação e público-alvo do projeto.
8. Objetivo Geral e Objetivos Específicos.
9. Metodologia executiva.
10. Resultados esperados, com seus respectivos produtos detalhados, incluindo relatórios semestrais de execução.
11. Orçamento (deve ser apresentado em detalhe, relacionando o tipo da despesa com a atividade a ser executada e o produto esperado).
12. Cronograma executivo (os projetos deverão ter a duração máxima de 36 meses).



13. Estrutura administrativa, devendo informar se costuma receber recursos via alguma instituição de fomento, por exemplo, fundações como FAPERGS, FAURGS, FAPEG ou outra.

V. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE PELO DBIO/SEMA

1. As propostas de projetos técnicos serão analisadas pelos seguintes critérios:

- 1.1 Qualidade técnica geral do projeto.
- 1.2 Pertinência aos temas (tópico I) e áreas (tópico II) prioritárias definidas pela SEMA.
- 1.3 Retorno socioambiental mensurável.
- 1.4 Estrutura de projeto clara, e relações inequívocas entre objetivos, orçamento, ações propostas e produtos.
- 1.5 Comprovação de experiência qualificada da instituição e do corpo-técnico com os temas do projeto.
- 1.6 Inclusão de povos indígenas e comunidades tradicionais, agricultores familiares e populações periurbanas em fragilidade econômica no público-alvo do projeto.
- 1.7 Transferência de *know-how* gerado no projeto para comunidade local e órgãos ambientais e de extensão rural.

2. O valor total do projeto deverá contemplar, prioritariamente, custos com ações em campo e, objetivar o alcance de resultados diretos e tangíveis para a recuperação, conservação e uso sustentável da biodiversidade.

- 2.1 O limite financeiro dos projetos técnicos deverá ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), excetuando-se situações tecnicamente justificáveis, conforme parecer da equipe de análise dos projetos.
- 2.2 Custos administrativos e organizacionais deverão ser justificados. Tais custos não deverão representar o valor majoritário do projeto.
- 2.3 A taxa administrativa do projeto não poderá ultrapassar 15% da totalidade do seu valor.
- 2.4 Os custos com bolsas de pesquisas, somados à taxa administrativa, não poderão ultrapassar 50% da totalidade do valor do projeto técnico.
- 2.5 Para bolsas de pesquisa e bolsas técnicas de qualquer nível deverão ser adotados como referência os valores aplicados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul (FAPERGS).
- 2.6 O custo de diária deverá ter como teto o valor equivalente a uma diária e meia do Estado, conforme Lei nº 14.018 de 22 de junho de 2012 e suas atualizações.
- 2.7 A contemplação das despesas de caráter permanente que passarão a integrar o patrimônio



da executora somente poderá ser admitida quando houver aplicação direta para execução e alcance dos objetivos do projeto, devendo ser detalhadamente justificada e não compor quantia substancial ou a totalidade do orçamento apresentado.

VI. DOS PROJETOS TÉCNICOS DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA OU CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES

1. Projetos técnicos que envolvam restauração ecológica de propriedades privadas deverão apresentar levantamento preliminar do interesse e disponibilidade dos proprietários na adesão à recuperação de suas áreas, garantindo previamente sua exequibilidade.

1.1 O projeto deverá comprovar a capacidade de mobilização social, incluindo um planejamento de abordagem e demonstrando experiência da instituição proponente com o tema, bem como seu envolvimento e integração na região de execução.

1.2 O projeto deverá primar pela voluntariedade de proprietários em aceitar as ações de restauração em seu imóvel, através da argumentação dos benefícios da adesão, e não de obrigatoriedade.

1.3 O projeto não poderá prever a recuperação de áreas oriundas de autuações ambientais ou obrigação decorrente de licença ambiental.

1.4 Poderão ser aceitos projetos técnicos de restauração ecológica em Áreas de Preservação Permanente ou Reserva Legal, excepcionalmente para áreas de pequena propriedade ou posse rural familiar ou de comunidades tradicionais.

2. Ações de restauração ecológica florestal e campestre deverão considerar os seguintes critérios:

2.1 Deverão ser baseadas em diagnóstico do estado e das causas de degradação ou distúrbios da área alvo e de seu entorno;

2.2 Diversificar em metodologias, espécies e grupos funcionais, a fim de facilitar o processo ecológico de restauração da área;

2.3 Abranger o ciclo de planejamento, execução e monitoramento, com definição de indicadores de sucesso da restauração balizados a partir de sistemas ecológicos de referência;

2.4 No caso da restauração florestal por meio do plantio de mudas de plantas lenhosas nativas, deverão ser considerados os grupos ecológicos das espécies, respeitando seus nichos sucessionais;



2.5 Incluir espécies elencadas na Lista de Espécies da Flora Ameaçada de Extinção do Rio Grande do Sul (2014) e atualizações;

2.6 Priorizar a aquisição de mudas e sementes de viveiros próximos das áreas em restauração, e quando possível, de viveiros artesanais e comunitários de agricultores familiares e de comunidades tradicionais.

3. Nos projetos que envolvam restauração ecológica de ambiente florestal e campestre, o monitoramento do sucesso da restauração deverá considerar indicadores que apresentam respaldo em protocolos de restauração, tais como cobertura de solo com vegetação nativa, diversidade florística, densidade de indivíduos nativos regenerantes, presença de espécies exóticas invasoras, dentre outros.

4. Projetos de controle de espécies exóticas invasoras deverão priorizar sua execução em Unidades de Conservação e poderão prever:

4.1 Pesquisas aplicadas em metodologias eficientes visando aumento de escala de controle e das espécies.

4.2 Monitoramento em ampla escala quando o método de controle da espécie já esteja científica e tecnicamente respaldado.

VII. DOS PROJETOS DE PESQUISA APLICADA

As pesquisas deverão priorizar a geração de resultados e produtos de amplo acesso social, incluindo capacitações e orientações técnico-científicas ao corpo técnico dos órgãos ambientais, gestores públicos, bem como, quando for o caso, materiais de educação ambiental para a comunidade de entorno e para a rede pública de ensino, não se restringindo, unicamente, às publicações em revistas e eventos científicos.

VIII. DA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO

1. Em caso de solicitação de ampliação de prazo ou aditamento de projeto, deverão ter sido cumpridos e avaliados pela equipe técnica da SEMA pelo menos dois terços (2/3) do projeto original.

1.1 Nos projetos que envolvam restauração ecológica de ambiente florestal, por meio de plantio de mudas e/ou outras técnicas de restauração associadas, o insucesso do método não poderá ser utilizado como justificativa para aditamentos de valor.

1.2 Não será aceita renovação, ampliação ou aditamento por eventual não cumprimento dos



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

resultados e produtos previstos no escopo original do projeto.

1.3 Um projeto atualizado poderá ser apresentado com a previsão de ampliação de escopo ou da abrangência espacial, uma vez cumprido dois terços do projeto original.

1.4 Caso o aditamento preveja nova bolsa de pesquisa ou demais formas de participação profissional, deverá ser preferencialmente, realizada nova seleção de equipe.

1.5 A proposta de manutenção de mesmo bolsista ou equipe de trabalho deverá ser devidamente fundamentada.

IX. REFERÊNCIAS

Cunha AA, Guedes FB. Mapeamentos para conservação e recuperação da biodiversidade na Mata Atlântica: em busca de uma estratégia espacial integradora para orientar ações aplicadas. Ministério do Meio Ambiente (MMA), Secretaria de Biodiversidade e Florestas. Brasília, DF; 2013. Capítulo 7, Perspectivas para a integração de dados uso de sistemas de informação geográfica e da ecologia de paisagens para a tomada de decisão para a conservação e recuperação da biodiversidade da Mata Atlântica brasileira; p. 201-216.

OBSERVAÇÃO: áreas recomendadas pelo DBIO/SEMA para execução de projetos técnicos
<https://gis.fepam.rs.gov.br/sigbiovisualizador#/>